

p—DO VIGARIO DE OURO FINO, 1816.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Dou parte a V. Ex. que depois de ter mandado intregar a respeitavel Ordem de V. Ex. ao Capitão Mor da Villa de Bragança fui ao Rio do Peixe para o fim de tomar o rol, confesar e batizar aos moradores daquelles moradores, fazendo-lhes ver que esta obediencia era só quanto o que pertencia ao Ecclesiastico, a emitação da Campanha de Toledo, que sendo os moradores do Comando desta Freguezia dam obediencia ao Vigario de Bragança, por mais perto, e comodo aos ditos moradores; porém, Exmo. Senhor, agora me avizão os moradores do dito Rio do Peixe que o Capitão Mor os mandara notificar por hum orgulhozo Sargento, que ha naquelle bairro (de nome Joze Barboza, para me não darem obediencia, sim ao Vigario de Bragança, pena de serem asperamente castigados, sem se lembrar este impertinente Capitão Mor da sempre respeitavel Ordem de V. Ex. que lhe ordenava não imbarasase a estes moradores para que dessem obediencia a minha Freguezia, conservando o mais no estado antigo: portanto rogo a V. Ex. se digne ordenar segunda ves a este obstinado Capitão Mor q'. se deixe de ambiciozamente querer governar no foro Ecclesiastico, e que me deixe disputar os meus direitos com o Vigario de Bragança.

O preteisto a que se apega o Capitão Mor de Bragança he que estes moradores não podem, nem devem dar obediencia a minha Freguezia por não romperem as Areas prohibidas, o que he hum frivulo preteisto; porque as matas que servião de ataque, e fexo desta Capitania com a de S. Paulo, estão todas varadas, e povoadas pelos moradores de Bragança, que estão unidos com os moradores desta Freguezia, que são os Povos de que trato: Eu fui a dita paragem, e vi muitas estradas por onde podem passar carros; os moradores desta, e daquella, hum quarto, e meia legoa distantes huns dos outros, como he possivel Exmo. Sr. que se vede a comonicação destes moradores? emfim, conservar no antigo estado, como dis o Capitão Mor, ja he impossivel, porque ja não eisistem estas matas em ser.

Eu fico rogando a Deos pela vida, e saude de V. Ex. e o mesmo Senhor Guarde a V. Ex. por dilatados annos em



sua santa graça. Ouro fino 5 de Novembro de 1816. De V. Ex. Subdito muito obediente—*Joaquim Manoel Fiuxa*—Illmo. e Exmo. Sr. Conde de Palma.

---

q—A CAMARA DE MOGI MERIM, 1817.

Recebi o Officio de V. Mcês. de 17 do mez p. p. em o qual respondendo ao que eu lhes derigi a 12 de Agosto do anno findo, me participão o resultado da sua deligencia sobre os confins desta Capitania, com a de Minas geraes pela denominada Serra negra: no Officio que então deregi ao Capitão mór dessa Villa, e remetti por copia a V. Mcês. fazendo parte do que lhes escrevi, eu determinei expressamente, que se contra os limites, que existião ao tempo do Governo de meu Predecessor o Exmo. Conde de Sarzedas, V. Mcês. achassem. que por parte da Capitania de Minas se tinha feito alguma entrada nas terras desta, protestassem por essa intrusão, e sem nada mais fazerem me dessem parte: V. Mcês. porém excedendo o que lhes determinei mandarão fincar hum marco nos antigos limites sem esperarem pelas minhas Ordens.

Não approvo pois o procedimento de V. Mcês. antes o estranho mui severamente, e lhes Ordeno reponhão tudo no antigo estado, limitando-se sômente ao Protesto, que devem deregir á Camara daquelle Destricto da Capitania de Minas, emquanto por S. Magestade, ou por este Governo não se lhe determina outra couza. He isto o que El Rey Nosso Senhor Determina em suas Reaes Ordens, e o que nós devemos executar mui pontualmente, sob pena de sermos responsaveis ao Mesmo Augusto Senhor, quando obremos o contrario, e me darão parte de haverem executado o que lhes determino. Deos Guarde a V. Mcês. S. Paulo 7 de Janeiro de 1817.—*Conde de Palma.*

---

r—A' CAMARA DE BRAGANÇA, 1817.

Recebi con bastante demora o Officio de Vm.<sup>ces</sup> de 22 de Março deste anno, em que expondo-me as contestaçoens

